

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO

2- DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2.1 Apoio da Alta Administração

- Diretoria
- Lideranças
- Responsável pelo Programa de Integridade
- Comitê de Ética

2.2 Gestão de Riscos

- Escopo e abrangência da Gestão de Risco
- Responsabilidades
- Metodologia

2.3 Código de Conduta, Políticas e Procedimentos

- Escopo e abrangência
- Definições

2.4 Canal de Denúncias e Investigações Internas

- Canal Linha de Ética
- Recebimento e apuração de denúncias

2.5 Treinamento e Comunicação

- Treinamentos periódicos
- Comunicação clara e efetiva

2.6 Due Diligence de Terceiros

- Escopo e abrangência
- Área responsável
- Riscos atrelados ao relacionamento com terceiros

2.7 Controles Internos

- Escopo e abrangência
- Responsabilidades Controller

2.8 Auditoria e Monitoramento Contínuos

- Auditoria Interna
- Auditoria Externa
- Monitoramento de Riscos e Controles
- Indicadores de Risco

2.9 Sustentabilidade Corporativa e Responsabilidade Socioambiental

- Princípios Norteadores
- Monitoramento e Melhoria Contínua:
- Bem-Estar Animal

3- DIRETRIZES DE CONDUTA

4- MEDIDAS DISCIPLINARES

5- APLICAÇÃO DE MEDIDAS A TERCEIROS

6- DA VIGÊNCIA

INTRODUÇÃO

O **Grupo MC Empreendimentos & Participações** está comprometido com o mais alto padrão de conduta ética e respeito às normas legais vigentes, possui tolerância zero à corrupção e a qualquer tipo de conduta indevida que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, submetendo-se integralmente às disposições da Lei n. 12.846/2013.

Diante da sua preocupação em manter a integridade e a ética pungente em todos os seus relacionamentos e, sobretudo, nas suas atividades empresariais, o **Grupo MC Empreendimentos & Participações** implantou o seu Programa de Integridade, cujas diretrizes de funcionamento, manutenção e controles, serão detalhadas neste documento.

Entre os compromissos que são assumidos pelo grupo no combate à corrupção e incentivo à cultura da integridade no seu ambiente interno, os quais devem necessariamente ser observados por todos os colaboradores, sejam eles líderes ou liderados, membros da Diretoria ou Conselho, destacam-se:

- 1- Combater e não tolerar a corrupção em todas as suas formas, bem como reportar ao Canal de Denúncias qualquer conduta, ou suspeita de conduta indevida, que possa vir a caracterizar corrupção.
- 2- Dizer NÃO, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso.
- 3- Agir sempre em conformidade com a lei e com a ética, sobretudo no relacionamento com agentes públicos.
- 4- Participar ativamente de todos os treinamentos sobre ética e integridade relacionados ao Programa, sempre que solicitado, contribuindo para as mudanças necessárias no seu ambiente de trabalho.
- 5- Disseminar os conceitos de integridade e ética, bem como as regras de conduta aplicáveis à sua atividade, sobretudo os líderes em relação aos seus liderados.
- 6- Garantir a sobrevivência e constante aperfeiçoamento do Programa de Integridade, por meio do aporte de recursos necessários, leitura e compreensão das comunicações internas

relacionadas ao tema, bem como facilitação dos meios necessários para apuração de eventuais desvios de conduta referentes à sua área de atuação.

7- Assegurar a transparência e confiabilidade das informações do Grupo Econômico, garantindo a sua precisão, veracidade e acessibilidade e não criando obstáculos à sua obtenção quando necessário à apuração de fatos do interesse da companhia, sob a responsabilidade da Área de Compliance.

8- Ter consciência da sua responsabilidade no aprimoramento do Programa e na disseminação da cultura da integridade, sendo seu dever sempre recorrer aos princípios, valores e diretrizes elencados no Código de Conduta, para a tomada de decisão.

A atuação ética, com integridade e transparência é condição para integrar os quadros de colaboradores do **Grupo MC Empreendimentos & Participações**, sendo fator essencial para a perenidade do negócio, crescimento e constante aprimoramento.

As definições, ferramentas e responsabilidades concebidas nesta Política tem o propósito de orientar o comportamento e as relações internas e externas dos integrantes da companhia, independentemente de sua posição hierárquica, cargo ou função.

2 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do **Grupo MC Empreendimentos & Participações** consiste em um conjunto de medidas desenvolvidas com o objetivo de identificar, prevenir e remediar os riscos não condizentes com uma atuação ética e transparente.

É implantado pela Diretoria Administrativa do Grupo, com o apoio de consultoria externa especializada, e gerenciado pela Área Jurídica. Deve contar, ainda, com o apoio de todas as áreas da empresa para seu regular funcionamento e aprimoramento, sobretudo das lideranças, que são responsáveis por incentivar o seu cumprimento entre seus liderados, além de facilitar a implantação e monitoramento das medidas necessárias à sua eficácia.

O Programa de Integridade do **Grupo MC Empreendimentos & Participações** é dividido em 8 pilares:

- 1 - Suporte da Alta Administração;
- 2- Gestão de Riscos;
- 3- Código de Conduta, Políticas e Procedimentos;
- 4- Canal de Denúncias e Investigações Internas;
- 5- Comunicação e Treinamentos;
- 6- Conformidade de Terceiros;
- 7- Controles Internos;
- 8- Auditoria e Monitoramento Contínuos.

Tais pilares possuem como objetivo prevenir, detectar e sanar desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, bem como fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, alinhado com o que estabelece o Decreto n. 11.129/2020, que regulamenta a Lei 12.846/2013.



2.1 Apoio da Alta Administração

O apoio da Alta Administração é fundamental para o sucesso do Programa de Integridade, e pode ser verificado a partir da tomada de decisão de implantar um Programa efetivo, pelo aporte de recursos necessários ao seu adequado funcionamento e por meio da participação ativa das lideranças nos treinamentos e disseminação da cultura da integridade ao demais colaboradores.

O Grupo MC Empreendimentos & Participações está comprometido com a implantação de um Programa efetivo, alinhado com as melhores práticas e com as disposições legais.

Buscamos a melhoria contínua por meio de uma gestão adequada e colaborativa na identificação e tratamento dos riscos relacionados ao negócio e, sobretudo, dos riscos de integridade.

Para dar o suporte adequado ao Programa de Integridade e promover o seu constante aprimoramento, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- **Diretoria:** A Diretoria é composta pelos diretores estatutários e por quem estes indicarem para sua composição, sendo responsável pelo direcionamento estratégico da companhia, definição de objetivos a curto, médio e longo prazo, alocação de recursos, novas fusões e aquisições, entre outras responsabilidades.

No tocante ao Programa de Integridade compete à Diretoria assegurar o aporte de recursos necessários para a implantação e adequado funcionamento do programa de acordo com a complexidade das atividades desenvolvidas pelo grupo econômico, com os riscos identificados, número de colaboradores e exigências legais. Participar dos treinamentos de integridade e buscar sempre envolver o tema da ética e da integridade nas reuniões corporativas.

Compete ainda à Diretoria a definição e aprovação das Políticas e Procedimentos Internos Padrão de integridade, zelando sempre pela sua adequada aplicação e pela realização periódica de treinamentos dos demais colaboradores.

- **Lideranças:** Os Gestores devem ser exemplos de conduta ética, íntegra e transparente, sendo sua responsabilidade conhecer as normas de integridade e orientar seus liderados para que ajam em conformidade com tais diretrizes de conduta.

Cabe aos Gestores, entre outras atribuições:

- Repassar as orientações da Área Jurídica aos seus liderados sempre que solicitado, e incentivar o debate sobre o compromisso da companhia com uma atuação ética, íntegra e transparente, esclarecendo questões e preocupações de seus liderados;
- Apoiar seus liderados quando estes relatarem eventos que possam violar as diretrizes legais, do Código de Conduta, desta Política e demais normas internas da companhia, jamais adotando conduta que os desencoraje a expor suas preocupações;
- Facilitar a participação de seus liderados nos eventos e treinamentos de capacitação promovidos pela Área Jurídica.

- **Área de Integridade:** A Área de Integridade é representada pelo(a) Supervisor(a) Jurídico(a) e por quem ele(a) indicar para compor sua equipe, e contará com o apoio do(a) responsável pela Área de Recursos Humanos para a organização e realização de treinamentos, investigações internas que aportarem no Canal

de Denúncias, bem como de consultoria externa, se necessário, para promover o adequado funcionamento do Programa de Integridade.

A Área de Integridade deve ter autonomia e independência para coordenar e implementar as ações necessárias ao adequado funcionamento do Programa de Integridade, dispondo de recursos suficientes, acesso a todos os colaboradores, informações, registros, dados e documentos que se façam necessários ao desenvolvimento do seu trabalho.

Cabe à Área de Integridade as seguintes atribuições:

- Promover a disseminação dos conceitos de ética, integridade e transparência, do Código de Conduta e demais normas relacionadas ao Programa, por meio de comunicação clara e objetiva, treinamentos e eventos, bem como criando e monitorando mecanismos necessários ao seu adequado cumprimento;
- Conduzir o processo de identificação, análise e tratamento dos riscos de integridade, auxiliando as lideranças para que implementem os controles necessários à sua prevenção;
- Recepcionar, classificar e dar o devido tratamento às denúncias que aportarem no Canal de Denúncias, assegurando que todas as denúncias recebidas sejam devidamente investigadas e solucionadas, zelando pela aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade e natureza da conduta indevida, quando necessário;

- Colaboradores: Os colaboradores são parte essencial para o sucesso do Programa de Integridade, cabendo a eles:

- Participar ativamente dos treinamentos e capacitações sobre conformidade e ética promovidos pela Área de Integridade, buscando sempre esclarecer eventuais dúvidas sobre a conduta esperada pela empresa;
- Conhecer e cumprir as normas de integridade da empresa, sobretudo o Código de Conduta e as diretrizes desta política;
- Consultar, sempre que necessário, seu líder direto, de forma aberta e sincera, sobre qualquer dúvida a respeito da conduta a ser adotada em uma situação questionável.

2.2 Gestão de Riscos

A gestão dos riscos é processo inerente e condição para o sucesso de qualquer companhia.

O **Grupo MC Empreendimentos & Participações** adota procedimentos para identificar, criar controles, prevenir desvios e remediar os impactos negativos e a probabilidade de eles virem a ocorrer.

O método utilizado para o mapeamento dos riscos de integridade, análise e avaliação, busca referências na Norma Brasileira ABNT ISO 31000 – Gestão de riscos – Diretrizes e no Guia de Avaliação de Risco de Corrupção - ONU[1], podendo ser utilizadas outras técnicas metodologicamente suportadas, a exemplo das expressamente previstas na Norma Brasileira ABNT ISO 31010 – Gestão de Riscos – Técnicas para o processo de avaliação de riscos, entre outras.

A gestão de riscos cabe ao líder da área de negócio a que o risco está relacionado, sendo sua responsabilidade identificar e avaliar constantemente o ambiente de riscos a que está exposto, adotar controles e ferramentas adequados à sua prevenção e mitigação, recorrendo, sempre que necessário, à Diretoria e à Área de Compliance para apoio no processo.

Aos líderes compete, ainda, com o apoio de suas equipes, garantir o efetivo tratamento dos riscos, por meio das seguintes ações:

- AFERIR a probabilidade e o impacto da ocorrência dos riscos, buscando sempre priorizar o tratamento daqueles que possuem a maior probabilidade de ocorrência e que podem implicar em maior impacto negativo para a empresa.
- Definir o tipo de tratamento a ser adotado para cada risco (evitar, assumir, compartilhar, mitigar ou terceirizar), recorrendo, sempre que necessário, à Diretoria ou à Área de Compliance.
- Garantir que os planos de tratamento dos riscos sejam definidos, incorporados nos Planos de Ação dos seus liderados e devidamente implementados.
- Comunicar a Área de Compliance novos riscos que venha a identificar, ainda não mapeados e documentados na matriz de riscos.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-integridade/legislacao-basica/guia-de-avaliacao-de-risco-de-corrupcao.pdf>

Cabe à Área de Conformidade, no gerenciamento de riscos de integridade, a coordenação do processo, orientação, acompanhamento e monitoramento dos resultados, sendo seu dever, ainda:

- Apoiar os líderes na identificação e avaliação dos seus riscos com conhecimentos especializados técnicos e metodológicos.
- Apoiar os líderes na definição das ações necessárias para o tratamento dos riscos identificados.
- Reportar à Diretoria os resultados da avaliação de riscos e a implantação dos respectivos controles.

A cada ano, preferencialmente, deve ser renovada a avaliação de riscos, identificados os pontos de melhoria, para fins de planejamento das ações a serem adotadas para o ano seguinte.

2.3 Código de Conduta, Políticas e Procedimentos

O Código de Conduta, Políticas e demais procedimentos da empresa sobre integridade são elaborados a partir da gestão de riscos, uma vez identificada a necessidade de formalização da conduta esperada pela empresa diante da probabilidade desse risco vir a ocorrer e da magnitude do seu impacto negativo para os negócios.

Também é levado em consideração o nível de tolerância ao risco definido pela Diretoria como aceitável.

Todas as normas de integridade são aprovadas pela Diretoria, após passarem por revisão do responsável da Área de Compliance, mediante ata devidamente assinada.

2.4 Gestão do Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é disponibilizado aos colaboradores, terceiros e público externo para reporte de condutas não condizentes com uma atuação ética, sobretudo que contrariem as normas internas da empresa e legislação.

O Canal está disponível 24 horas e deve ser amplamente divulgado aos públicos interessados, principalmente aos colaboradores e terceiros que se relacionam com a companhia.

O uso do canal jamais deve ser desestimulado pelos líderes, aos quais compete instruir seus liderados sobre sua correta utilização.

É assegurado o sigilo e a confidencialidade das informações compartilhadas por meio do canal, bem como direito ao anonimato àquele que não queira se identificar, sendo vedado a prática de qualquer tipo de retaliação contra o denunciante de boa-fé.

- Recebimento e apuração das denúncias

A Área Jurídica é responsável pela recepção e classificação das denúncias, devendo assegurar que todas as denúncias recebidas pelo canal sejam investigadas com imparcialidade, independência, metodologia e amparo legal.

Cabe à Área Jurídica assegurar a confidencialidade e sigilo das informações, sobretudo a identidade do denunciante, ainda que tenha ele se identificado, durante todo o processo investigativo, sendo-lhe autorizado apenas compartilhar o resultado das investigações procedentes ao líder, quando necessário para a aplicação da medida disciplinar recomendada.

Ao final da investigação, caso a equipe investigativa identifique fortes suspeitas ou a comprovação de conduta indevida, deverá compartilhar o resultado da investigação e, com o apoio do responsável pela área de recursos humanos, a fim de que seja definida a medida disciplinar mais adequada ao caso.

A depender da complexidade do caso reportado, poderá a área jurídica valer-se de consultoria externa para a condução das investigações, a fim de garantir maior isenção e impessoalidade no processo.

Durante ou após a investigação, quando a equipe investigativa identificar oportunidades de melhoria no processo que permitiu a atuação indevida, deve sugerir-las ao responsável da respectiva área afetada para que avalie e, se for o caso, adote as providências necessárias à sua implantação.

2.5 Comunicação e Treinamento

- Comunicação

O **Grupo MC Empreendimentos & Participações** preza por uma comunicação clara, objetiva e transparente.

O compromisso do grupo com uma atuação ética, materializado nesta Política, no Código de Conduta e demais normas de integridade, deve ser divulgado aos públicos interessados, sobretudo aos colaboradores, terceiros, clientes e parceiros de negócio.

A Área de Compliance, com o apoio da Diretoria e da Área de Comunicação, devem desenvolver anualmente plano de comunicação acerca das ferramentas e normas do Programa de Integridade, visando estimular a cultura ética no ambiente de trabalho.

- Treinamento

A formação e desenvolvimento das pessoas pressupõe a constante ampliação e aperfeiçoamento dos seus conhecimentos e técnicas comportamentais.

A capacitação de colaboradores deve ser sempre incentivada pelas lideranças e reforçada por meio de planos de treinamento que objetivem o maior desempenho dos liderados na execução dos seus respectivos Planos de Ação.

Os programas de treinamento que objetivem a capacitação de colaboradores e terceiros para uma atuação ética e íntegra, alinhada com as normas da empresa e legislação correlata, devem ser periódicos e contemplar novos integrantes, bem como a atualização dos integrantes já capacitados, quando necessário ou recomendável.

Os líderes devem assegurar que os seus liderados estejam disponíveis para atender às demandas de capacitação desenvolvidas pela companhia, sobretudo às relacionadas ao Programa de Integridade.

Os registros acerca dos treinamentos e capacitações realizados deve ser mantido, mediante a identificação das pessoas treinadas, data da sua realização e temas abordados, além de assinatura de termo de responsabilidade, quando necessário.

Cabe aos líderes identificarem as demandas de treinamento necessárias à capacitação de sua equipe considerando o escopo de atuação de cada integrante, fazendo o devido encaminhamento para a área competente quando a autorização para capacitação não estiver na sua alçada.

2.6 Due Diligence de Terceiros

As ações de terceiros em nome do **Grupo MC Empreendimentos & Participações** impactam os negócios e implicam em riscos de integridade que devem ser identificados e monitorados.

Os líderes responsáveis pela contratação e cadastro de terceiros no âmbito do Grupo MC devem observar o processo de avaliação de terceiros previamente à contratação, quando recomendado por esta Política ou no Procedimento de Avaliação de Conformidade de Terceiros.

Uma vez identificada a necessidade de contratação de terceiro, deverá ser seguido o procedimento interno da empresa de avaliação de riscos de conformidade de terceiros, cabendo aos líderes, em todo o caso:

- Monitorar a prestação do serviço continuamente e reportar à área de compliance eventuais desvios que impliquem em riscos de conformidade;
- Adotar as providências necessárias para sanar os desvios operacionais, agindo sempre de acordo com as normas e procedimentos padrão da empresa, e com observância à ética, integridade e transparência.;
- Jamais pactuar ou ocultar desvios de conduta praticados por terceiros em nome da empresa, podendo, inclusive, ser responsabilizado por sua omissão.

A avaliação dos riscos de conformidade de terceiros será realizada, preferencialmente, com o apoio de uma plataforma de buscas automatizada em bancos de dados públicos, ou manualmente, a fim de obter informações relevantes acerca do terceiro analisado, sobretudo sobre os seguintes aspectos:

- Histórico de desempenho nas relações com o Grupo, quando se tratar de terceiro frequente;
- Quadro societário e a existência de pessoas politicamente expostas (PEP's);
- Existência de condenação em ações de corrupção e improbidade administrativa;
- Existência de elevado número de demandas e/ou passivo trabalhista;
- Verificação quanto à inclusão do terceiro no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ("Trabalho Escravo"), conforme mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE");
- Inclusão em cadastro de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), de empresas impedidas de contratar com o poder público, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;
- Identificar se há no quadro societários pessoas politicamente expostas (PEP's);
- Identificar se o tipo de produto ou serviço prestado tem histórico com envolvimento em casos de corrupção.
- Existência de dívidas ativas perante a Receita Federal e Secretarias de Fazenda de sua localidade e das localidades em que atua.
- Cadastro em empresas de controle de restrição ao crédito como Serasa.
- Existência de dívidas protestadas.
- Exposição negativa do terceiro na mídia.

A identificação e avaliação dos riscos de integridade compete à Área de Integridade e será realizada mediante a elaboração de relatório contendo a classificação do risco do terceiro e recomendações de ação para sua mitigação, a serem detalhadas no Procedimento de Avaliação de Conformidade de Terceiros.

Trata-se da primeira etapa para avaliação dos terceiros, sendo necessário a previsão de medidas preventivas adicionais nos contratos escritos, bem como ações para mitigação no caso de comprovado desvio de conduta.

O relacionamento com os terceiros com alto risco identificado, ou quando a natureza da contratação o exigir, deve ser formalizado por meio de contrato escrito, com cláusulas específicas de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da atuação indevida do terceiro e o compromisso de observância da legislação aplicável e normas internas do Grupo Econômico, sobretudo das leis anticorrupção.

- Diligências em Operações Societárias

Além da análise de terceiros contratados para prestação de serviços, o Grupo MC Empreendimentos & Participações realizará, obrigatoriamente, processos de due diligence em casos de fusões, aquisições, incorporações, constituição de joint ventures ou qualquer outra operação societária relevante.

Essa diligência visa identificar riscos de integridade, passivos ocultos, histórico de conformidade e reputação da parte envolvida, de modo a garantir a segurança jurídica, reputacional e regulatória da operação. A Área de Integridade, será responsável pela coordenação do processo, podendo contar com o apoio de consultorias especializadas, conforme a complexidade do caso. Nenhuma operação societária será formalizada sem a conclusão da diligência e a aprovação formal da Diretoria.

2.7 Controles Internos

Os controles internos consistem na medida adotada pela empresa sobre determinado processo que visa manter ou modificar o risco inerente.

O Grupo MC Empreendimentos & Participações implementa os controles internos a partir de exigências legais ou do risco residual identificado após a gestão dos riscos, realizando o seu monitoramento para fins de melhoria contínua.

O reporte de resultados (faturamento, impostos, custos variáveis, custos fixos e administrativos outras receitas e despesas do grupo econômico é feito mensalmente para a Alta Administração, em relação a cada área de negócios.

A Grupo Econômico observa as normas contábeis legais vigentes em sua integralidade, com a elaboração de relatórios e acompanhamentos periódicos juntamente com os gestores e as partes envolvidas.

É feito o acompanhamento pormenorizado de receitas e despesas geradas pelo Grupo Econômico, de forma global e por unidade de negócio, fazendo-se os ajustes periódicos, quando necessário, para adequação ao planejamento orçamentário anual.

Toda a gestão e reporte é baseada no controle fiscal e contábil, visando a transparência e a confiabilidade dos registros, realizando-se relatórios periódicos que reflitam de forma fidedigna o orçado x realizado.

Uma vez identificados desvios, estes são prontamente corrigidos mediante adoção das ações apropriadas, e apoio da Alta Administração, visando sempre a melhoria contínua.

2.8 Auditoria e Monitoramento Contínuos

- Auditoria

A auditoria consiste em atividade independente e imparcial que objetiva identificar, avaliar e realizar recomendações de melhoria nos controles internos, políticas e demais procedimentos da empresa.

O Grupo conta com uma equipe responsável pela Controladoria Interna, que realiza as análises necessárias nos processos mais relevantes, sobretudo nos que envolvem as áreas fiscal e contábil.

A Controladoria, com o apoio e conhecimento da Direção, é responsável por definir as análises e monitoramentos que serão realizadas ao longo do ano e sugerir os controles necessários ao seu tratamento e prevenção.

A auditoria externa tem por escopo principal avaliar as demonstrações financeiras da empresa com isenção e emitir opinião com recomendações que objetivem a melhoria dos controles e procedimentos internos, sempre alinhado com as exigências legais e regulamentares.

A Diretoria, com base nas recomendações do responsável financeiro e contábil, deverá aprovar a contratação de auditor externo independente para análise e auditoria das demonstrações financeiras, preferencialmente, a cada ano, sendo vedado ao profissional externo contratado auditar o próprio trabalho ou que seja pessoa que já desempenha alguma função na empresa auditada.

- Monitoramento Contínuos

O monitoramento dos riscos e controles é a avaliação contínua se os procedimentos desenvolvidos pela empresa são adequados, efetivos e eficazes para prevenir e mitigar os riscos do negócio.

Ele pode ser feito por meio de auditorias internas, externas ou pela criação e constante avaliação de indicadores, que serão desenvolvidos por cada área de negócio.

Os indicadores de riscos serão definidos e implementados com o objetivo medir a efetividade dos controles implementados, eventuais falhas, evolução no tratamento dos riscos, estabelecimento de índices de desempenho etc., sempre visando a melhoria contínua dos processos.

2.9 Sustentabilidade Corporativa e Responsabilidade Socioambiental

O **Grupo MC Empreendimentos & Participações** reconhece que a sustentabilidade é parte essencial da integridade corporativa, sendo um compromisso com o desenvolvimento econômico aliado à responsabilidade ambiental e social. As práticas sustentáveis devem nortear todas as operações da companhia, promovendo a criação de valor a longo prazo para a sociedade, os colaboradores, os clientes e fornecedores.

Princípios Norteadores:

- **Conformidade ambiental:** Cumprimento rigoroso da legislação ambiental vigente, buscando sempre superar os requisitos mínimos legais com práticas proativas de preservação ambiental.
- **Uso consciente de recursos:** Incentivo ao uso racional de energia, água, papel e outros insumos, com foco na redução do desperdício e na adoção de tecnologias limpas.
- **Gestão de resíduos:** Implantação de políticas de descarte correto, reciclagem e reaproveitamento de materiais, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.
- **Cadeia de valor sustentável:** Seleção e monitoramento de fornecedores e parceiros com base em critérios socioambientais.

A Alta Administração assegurará a integração da sustentabilidade nos processos decisórios estratégicos e operacionais.

Bem-Estar Animal:

O **Grupo MC Empreendimentos & Participações** reconhece a importância da proteção e do respeito aos animais como parte integrante de uma atuação responsável e ética.

Sempre que aplicável às suas atividades, o Grupo compromete-se a:

- Evitar qualquer forma de crueldade, maus-tratos ou negligência envolvendo animais em suas operações diretas ou na cadeia de suprimentos;
- Priorizar fornecedores e parceiros que adotem práticas alinhadas ao bem-estar animal, como sistemas de criação livres de confinamento intensivo e transporte humanizado;
- Apoiar iniciativas, projetos e campanhas que promovam o cuidado e proteção dos animais, especialmente no entorno das comunidades onde atua;
- Observar e, quando possível, exceder a legislação vigente relacionada ao bem-estar animal.

Essa diretriz está alinhada aos princípios éticos do Grupo e à sua responsabilidade socioambiental ampla, contribuindo para uma sociedade mais justa, equilibrada e sustentável.

3 – DIRETRIZES DE CONDUTA

A conduta ética e responsável é um pilar essencial das atividades do Grupo Mc Empreendimentos. Todos os colaboradores, parceiros e representantes devem observar os princípios descritos abaixo para garantir a integridade das operações e o cumprimento das leis aplicáveis:

3.1. Corrupção e Suborno

É estritamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou receber qualquer tipo de vantagem indevida, seja de forma direta ou indireta, com o objetivo de obter benefício pessoal ou favorecer interesses da empresa. Essa conduta é incompatível com os valores corporativos e constitui grave violação das leis anticorrupção.

3.2. Conflitos de Interesse

Devem ser evitadas todas as situações em que interesses pessoais possam interferir, ou parecer interferir, na tomada de decisões profissionais. Qualquer situação potencial ou real de conflito de interesse deve ser prontamente comunicada ao Comitê de Ética para avaliação e orientação adequada.

3.3. Presentes e Hospitalidades

O oferecimento ou recebimento de presentes, brindes, convites ou qualquer forma de hospitalidade deve obedecer aos princípios da moderação, legalidade e transparência. Esses atos nunca devem ter como objetivo obter vantagem indevida ou influenciar decisões de terceiros.

3.4. Relacionamento com o Setor Público

Toda interação com agentes públicos deve observar os mais altos padrões éticos e legais. É fundamental o cumprimento rigoroso da legislação anticorrupção, incluindo normas específicas aplicáveis ao setor público, para garantir uma atuação íntegra, responsável e transparente.

- Condutas Esperadas nas Interações com o Poder Público

A atuação ética e transparente nas relações com o setor público é essencial para garantir a integridade da empresa e a conformidade com a legislação vigente. Abaixo, destacam-se as condutas esperadas em cada etapa do relacionamento com representantes da Administração Pública:

- **Antes de qualquer interação:** Avaliação do propósito: Certifique-se de que o objetivo da interação é legítimo, necessário e alinhado com os interesses institucionais da empresa. Consulta às políticas internas: Verifique as normas e diretrizes corporativas aplicáveis à interação, buscando orientação prévia com as áreas responsáveis, como Compliance ou Jurídico.

- **Durante a interação:** Transparência e registro: Mantenha uma postura ética e profissional. Sempre que possível, registre formalmente a reunião, incluindo data, participantes e pauta discutida.

Proibição de vantagens indevidas: É estritamente proibido oferecer, prometer ou conceder qualquer tipo de vantagem, benefício ou cortesia que possa ser interpretado como tentativa de influência ou favorecimento.

- **Após a interação:** Documentação e reporte: Formalize os principais pontos tratados e reporte a interação conforme os canais e procedimentos internos da empresa. Isso garante rastreabilidade e reforça a cultura de integridade.

4 – MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares devem ser adotadas em decorrência da violação das orientações expressas no Código de Conduta do **Grupo MC Empreendimentos & Participações**, Políticas e procedimentos internos, de maneira a garantir o respeito e a credibilidade do Programa de Integridade a todos os colaboradores do Grupo independentemente do cargo que ocupe.

As medidas disciplinares aplicadas devem ser proporcionais à gravidade do desvio de conduta praticado e ao grau de responsabilidade do envolvido, devendo ser levado em consideração o seu histórico na companhia, reincidência e comportamento no ambiente de trabalho, circunstâncias que podem ser apuradas com o apoio da área de recursos humanos.

Na seleção e aplicação das medidas disciplinares deve ser garantida a imparcialidade, evitando-se que conflitos de interesses possam intervir na identificação da medida mais adequada.

Quando a situação exigir, devem ser adotadas providências para a pronta interrupção de irregularidades e a tempestiva remediação de situações de risco, que podem incluir, mas não se limitam, às seguintes ações: o desligamento do integrante, o seu afastamento preventivo quando sua permanência puder prejudicar as investigações, a apreensão de seus instrumentos de trabalho quando fornecidos pela empresa, advertências verbais ou formais.

É possível, ainda, que medidas preventivas sejam adotadas em relação a terceiros quando identificadas situações de risco e os desvios que possam implicar em prejuízos para a empresa, tais como, a retenção de pagamentos, suspensão de contratos e recomendação do afastamento de colaboradores pertencentes aos quadros da empresa terceira, que prestam serviço em benefício do Grupo MC Empreendimentos e Participações.

5 - APLICAÇÃO DE MEDIDAS A TERCEIROS

O **Grupo MC Empreendimentos e Participações** reconhecem que os terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros e demais contratados) que atuam em seu nome ou em benefício de suas atividades representam extensão da sua reputação e devem zelar pelos mesmos padrões éticos, legais e de integridade estabelecidos em suas políticas internas.

- Responsabilidade dos Terceiros

Os terceiros devem:

- Cumprir integralmente o Código de Conduta, Políticas de Integridade e demais normas internas aplicáveis ao relacionamento com o Grupo MC;
- Participar de treinamentos, quando solicitado, e manter-se atualizados quanto às diretrizes éticas da empresa;
- Comunicar imediatamente qualquer prática ou indício de irregularidade identificada no curso da relação contratual com o Grupo MC;
- Cooperar com eventuais auditorias, investigações internas ou diligências realizadas pela empresa ou por consultoria externa indicada

- Medidas Aplicáveis em Caso de Descumprimento

No caso de descumprimento das normas internas por parte dos terceiros, poderão ser adotadas medidas proporcionais à gravidade da conduta identificada, incluindo, mas não se limitando-se a:

- Advertência formal;
- Notificação de descumprimento contratual;
- Retenção de pagamentos, conforme cláusula contratual específica;
- Suspensão temporária dos serviços;
- Rescisão contratual por justa causa, com base nas cláusulas contratuais vigentes;
- Recomendação de afastamento de colaboradores ligados ao terceiro, quando for verificado risco à integridade da operação;

- Adoção de medidas judiciais ou administrativas, quando for verificado dano efetivo ou risco relevante ao **Grupo MC**.

- Procedimento de Avaliação e Decisão

A decisão quanto à aplicação das medidas será tomada pela Área de Integridade, com apoio da Diretoria, após apuração do fato, observando:

- A natureza e gravidade da infração;
- A reincidência ou histórico do terceiro;
- A colaboração na apuração e disposição em corrigir os desvios;
- Os potenciais danos à empresa ou sua reputação.

Dessa forma, espera-se que todos os parceiros atuem com o mesmo nível de comprometimento do Grupo MC, contribuindo para um ambiente de negócios íntegro e alinhado aos princípios institucionais. O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas será tratado com rigor e seriedade, sempre em conformidade com os valores que norteiam a atuação da empresa.

6 - A APROVAÇÃO

Este documento tem validade a partir da sua aprovação pela Diretoria e poderá ser alterado a qualquer tempo, por iniciativa da Área de Integridade, mediante aprovação da Diretoria.